

**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrrtd.com.br - Site: www.lrrtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 462.627 de 09/01/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 18/12/2019, o qual foi protocolado sob nº 543.466, tendo sido registrado sob nº **462.627** e averbado no registro n. 381772 de 24/11/2011 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante

CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 09 de janeiro de 2020

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto

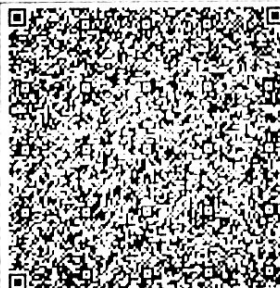
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 400,95	R\$ 114,25	R\$ 78,24	R\$ 21,13	R\$ 27,43
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,50	R\$ 8,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 669,90



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181355172218281



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914PJC000001107EA20T

AO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua XV de Novembro, nº 244 – 9º andar - Centro – São Paulo - SP



A Associação denominada **CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL**, ora designada **CBMF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.862.253/0001-25, com sede e foro nesta capital na Rua Luis Coelho, 320, conjunto 82, 8º andar, CEP 01309-000, Consolação, neste ato representada por sua **PRESIDENTE, MAUREM KAYNA LIMA ALVES**, vem requerer o registro e arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do CBMF, realizada em 19 de julho de 2019, devidamente assinada e rubricada por quem de direito, da qual anexa 03 vias de igual teor e forma, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, declarando, ainda, em atendimento ao disposto no Processo 2014/00012733 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que o atual quadro de “**associados**” da entidade em questão é composto da seguinte forma:

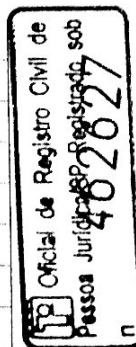
	ORGANIZAÇÃO	Representante
ASSC096	Oficina Escola de Luteria da Amazônia - Oela	Rubens Gomes
ASSC023	Butzke Importação E Exportação Ltda	Thomas Otte
ASSC117	Sind. Trab. Ind. Ext. Mad. Lenha Butiá	Telmo Jose da Silva Camargo
ASSC034	Copener Florestal Ltda	Sabrina de Branco
ASSC095	Novitah Gestão Sustentável Empresarial Ltda - Epp	Rogério Frazao
ASSC122	Sindimasp	Rafik Hussein Saab Filho
ASSC062	Imazon - Instituto do Homem E Meio Ambiente da Amazônia	Paulo Amaral
ASSC116	Sind. Trab. Ind. Const. Mob. Gov. Valadares	Mizael Soares da Silva
ASSC125	Sos Mata Atlântica	Mario Mantovani
ASSC106	Rbg Conhecimento Ss Me	Mariangela Gerum
ASSC115	Sguario Indústria de Madeiras Ltda	Maria Paula Sguario Cavani Mattos
ASSC093	Mil Madeiras Preciosas Ltda	Marcos Antônio Silva de Souza
ASSC148	Wwf-brasil	Mauricio Voivodic
ASSC145	Um Teto Para Meu Pajs - Brasil	Marcel Boccia
ASSC058	Ieb - Instituto Internacional de Educação do Brasil	Manuel Amaral
ASSC114	Sguario Florestal Ltda	Luiz Jose Sguario Neto
ASSC097	Oib - Organização dos Índios Kaiapós do Baú	Kagroti Kayapo
ASSC111	Rms do Brasil Administração de Florestas Ltda	Jose Mario Ferreira
ASSC049	Ftiemg - Federação dos Trab. Nas Ind. Extrativas do Estado de MG	Jose Maria Soares
ASSC123	Sindpacel	Jorge Emmanuel Cajazeira
ASSC105	Rama Global Consultoria Empresarial Ltda	Joelson Ramalho de Souza

ASSC053	Gta - Grupo de Trabalho Amazônico	Joci Aguiar
ASSC124	SINTICOMP	João Francisco Andrade
ASSC120	Sind.dos Trabalhadores Rurais de Telêmaco Borba	Joao Ernesto Ribeiro
ASSC144	Ttg Brasil Investimentos Florestais Ltda.	Renato Francisco Faria Oliveira
ASSC126	Stieml Itamarandiba E Turmalina	Jacinto Roque dos Santos
ASSC107	Renova Florestal Ltda	Helena Regina Pereira
ASSC005	Aimex - Assoc. Ind. Exp. Madeira Par E Amazonas	Guilherme Carvalho
ASSC140	Tnc - The Nature Conservancy Brasil	Giovana Baggio
ASSC119	Sind. Trab. Ind. Ext. Veg. Carv. Ref. E Sim. Dionisio	Geraldo Soares de Aciprestes
ASSC052	Green Building Council Brasil	Felipe Augusto Faria
ASSC035	Core Innovation In Wood	Fabio Warth de Siqueira
ASSC033	Cooperfloresta	Edimilson Marques de Araujo
ASSC121	Sindex Mg	Domingos Vieira do Carmo
ASSC141	Tora Brasil Comercio E Industria de Moveis Especiais Ltda	Cristiano Ribeiro do Valle
ASSC118	Sind. Trab. Ind. Ext. Madeira E da Lenha de Carbonita	Juvenal Ap. Ventura
ASSC129	Stora Enso Brasil	Carem Zanardo
ASSC127	Stieml Sta Bárbara	Antonio Francisco Marques
ASSC128	Stimel Bom Despacho	Antonio Carlos da Silva
ASSC032	Cooperativa Mista da Flona dos Tapajós	Angelo Ricardo Souza Chaves
ASSC103	Poyry Consultoria Em Gestão E Negócios Ltda	Altamir Ribas
ASSC110	Westrock, Celulose, Papel e Embalagens Ltda	Ali Abdul Ayoub
ASSC139	Tasso Rezende de Azevedo	Membro Individual
ASSC112	Rosane Borges	Membro Individual
ASSC109	Ricardo Eugenio Cassamassimo	Membro Individual
ASSC108	Ricardo Camargo Cardoso	Membro Individual
ASSC099	Oscar Vasconcellos de Almeida	Membro Individual
ASSC098	Oscar Hernan Artaza Barrios	Membro Individual
ASSC081	Luciano Lisboa Junior	Membro Individual
ASSC071	Jose Maria Goldschmidt Filho	Membro Individual
ASSC050	Gilson Geronasso	Membro Individual
ASSC043	Edson Vanda Pereira dos Santos	Membro Individual
ASSC061	Imaflora - Instituto de Manejo E Certificação Florestal E Agr.	Leonardo Martin Sobral
ASSC008	Amantino Ramos de Freitas	Membro Individual
ASSC074	Lineu Siqueira Jr.	Membro Individual
ASSC047	Fausto Hissashi Takizawa	Membro Individual
ASSC029	Centro dos Trabalhadores da Amazônia	Marcos Jorge Dias
ASSC011	Amigos da Terra Amazonia Brasileira	Mauro Capossoli Armelin
ASSC073	Klabin S A	Ivone Satsuki Namikawa
ASSC130	Suzano Papel E Celulose S/a (salvador)	Walter Schalka
ASSC041	Duratex Florestal Ltda	Jonas Felipe Salvador
ASSC009	Amata S.A.	Vanessa Cristina Pereira
ASSC068	Ipef - Instituto de Pesquisas E Estudos Florestais	Gabriel Coimbra Rafael
ASSC090	Martins Agropecuária S/a.	Adriana Figueira Nozela Prado
ASSC079	Luciana Maria Papp	Membro Individual
ASSC067	International Paper do Brasil	Fabiano Rodrigues

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica
Belo Horizonte
2021

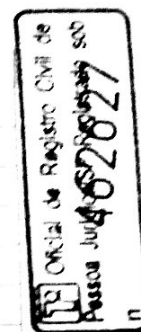
1º RCPJ/SP
PRENOTADO

ASSC147	Veracel Celulose S/a	Luiz Henrique Tapia
ASSC022	Brasilwood Reflorestamento S.a.	Valeria Cristina Veiga Lisita
ASSC031	Cmpcrs Celulose Riograndense Ltda	Maurem Kayna Lima Alves
ASSC028	Cenibra - Celulose Nipo Brasileira	Sandro Moraes Santos
ASSC017	Associação da Preservação do Meio Ambiente E da Vida - Apremavi	Mauricio Batista Reis
ASSC134	Suzano Unidade de Manejo Florestal - São Paulo	João Carlos Augusti
ASSC132	Suzano Unidade de Manejo Florestal - Limeira Conpacel	Alexandre Chueri Neto
ASSC133	Suzano Unidade de Manejo Florestal - Mucuri	Estevao do Prado Braga
ASSC135	Suzano Unidade de Negócio Florestal	Julia Rubak Fernandes Pirola
ASSC131	Suzano Spp Nemo	Fabio Almeida de Oliveira
ASSC136	Suzano Unidades Industriais (imperatriz)	Polliane Dionor Schwabe
ASSC102	Plantar Empreendimentos	Samuel Andrade
ASSC012	Arauco Florestal Arapoti S/a	Roberto Trevisan
ASSC013	Arauco Forest Brasil S/a	Valeria de Paula Ribeiro
ASSC002	Abaf - Associação Baiana Das Empresas de Base Florestal	Wilson Andrade
ASS0149	Isabel Garcia Drigo	Membro Individual
ASSC075	Ln Guerra Indústria E Comércio de Madeira Ltda	Leandro dos Martires Guerra
ASSC027	Casa da Floresta Ambiental Ss	Elson Fernandes de Lima
ASSC026	Carolina Torres Graca	Membro Individual
ASSC057	Idesam - Inst. de Conservação E Desenvolvimento Sustentável do AM	Carlos Gabriel Goncalves Koury
ASSC065	Instituto Cenibra	Julio Cesar Torres
ASSC015	Associação Cachoeira Campestre Clube	Luiz Sergio Pereira Curti
ASSC054	Ibá - Indústria Brasileira de Árvores	Camilla Bragotto Marangon
ASSC001	2tree Consultoria E Meio Ambiente Ltda	Victoria da Luz Rizo
ASSC091	Mayra de Souza Bonfim	Membro Individual
ASSC092	Mayte Benicio Rizek	Membro Individual
ASSC082	Luiz Felipe Innecco Garcia	Membro Individual
ASSC036	Cosimo Giovanni Rettl	Membro Individual
ASSC083	Lwarcel Celulose Ltda	Ariel Evandro Fossa
ASSC089	Marina Gurgel Neves	Membro Individual
ASSC066	Instituto Itapoty	Murilo Gambato Mello
ASSC020	Bayer S/a	Luis Alberto Brena Hurtado
ASSC014	Arcelormittal Bioflorestas Ltda	Roosevelt de Paula Almado
ASSC016	Associação Civil Muriqui de Desenvolvimento Sustentável	Mauricio Talebi
ASSC044	Eldorado Brasil Celulose S/a	Elcio Trajano Junior
ASSC060	Ilaine Zimmermann	Membro Individual
ASSC025	Carlos Jose Mendes	Membro Individual
ASSC042	Edson Jose Vidal da Silva	Membro Individual
ASSC086	Marco Federico Mantovani	Membro Individual
ASSC004	Agrocortex Madeiras do Acre, Agroflorestal Ltda	Marcos Preto
ASSC007	Aldo de Cresci Neto	Membro Individual
ASSC046	Fas - Fundação Amazonas Sustent vel	Marilson Rodrigo da Silva
ASSC019	Associação Soenama do Povo Indígenas Païter Surui	Isaque Mopilo Tava Surui
ASSC100	Aldo de Cresci Neto	Membro Individual
ASSC024	Bvrio - Bolsa de Valores Ambientais Ltda	Mauricio de Moura Costa





ASSC084	Manguezal Meu Quintal - Ong	Almir Requião
ASSC072	Junia Karst Caminha Ruggiero	Membro Individual
ASSC038	David Escaquete	Membro Individual
ASSC077	Luana Cesaro Pinheiro	Membro Individual
ASSC003	Ageflor - Associação Gaúcha de Empresas Florestais	Jorge Antônio Heineck
ASSC010	Amauri Mauro Avila	Membro Individual
ASSC138	Tanagro Sa	Djones Roesler
ASSC006	Alan Ricardo de Moraes Rigolo	Membro Individual
ASS0150	Rossynara Batista Cabral Marques	Membro Individual
ASSC143	Trc Para Agroflorestal Ltda	Luan Lima da Mota
ASSC045	Eunice Britto	Membro Individual
ASSC142	Trc Agroflorestal Ltda	Muriel Melo de Jesus
ASSC085	Marco Antonio Fujihara	Membro Individual
ASSC039	Diogo Carlos Leuck	Membro Individual
ASSC088	Marcos Planello	Membro Individual
ASSC018	Associação Instituto Terroa	Luiz Fernando Iozzi
ASSC064	Instituto Augusto Carneiro	Kathia Vasconcellos Monteiro
ASSC021	Berneck S.a. Paineis E Serrados	Fernando de Camargo Moro
ASSC059	Ift - Instituto Floresta Tropical	Iran Paz Pires
ASS0151	Amanda Carvalho de Andrade	Membro Individual
ASS0152	Amda - Assoc. Mineira de Defesa do Meio Ambiente	Maria Dalce Ribas
ASS0153	CONTICOM	Luiz Carlos José de Queiroz
ASS0154	Juliana Gonçalves Quartucci	Membro Individual
ASSC076	Louise Nakagawa	Membro Individual
ASS0155	Marcelo Langer	Membro Individual
ASS0156	Savecerrado	Paulo Roberto Guerra Bellonia
ASS0157	Sind. Trab. Nas Ind. da Const. Mob. Botucatu	Anderson Inácio da Silva
ASS0158	Fernanda Rodrigues	Membro Individual
ASS0159	Basf Sa	Catia Sumie Shimatai Sasaki
ASS0160	Rede Mulher Florestal	Juliane Ferreira
ASS0161	Ekocap Consultoria & Auditoria Ltda ME	Júlio Chagas Pelegrineli
ASS0162	Flavia Andrade Britto	Membro Individual
ASS0163	Sysflor Certificações de Manejo e Produtos Florestais Eirelli Epp	Vanilda Rosângela de Souza
ASSC056	ICFPA-International Council of Forests and Paper Associations	Nathália Granato Loures



Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 06 de agosto de 2019.

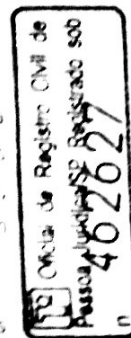


MAUREM KAYNA LIMA ALVES

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Brasileiro de Manejo Florestal convoca os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 19 de julho de 2019, iniciando às 9h00, em primeira convocação e, às 9h30 em segunda convocação, e estendendo-se até às 18h00, no auditório do Hotel Heritage Confort Inn, localizado à Rua Fernando de Albuquerque, 122 Consolação – São Paulo – SP, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta.



1. Apresentação do Conselho Diretor (atividades / resultados do mandato), balanço dos principais resultados do FSC Brasil em 2018 e primeiro semestre de 2019;
2. Apresentação do Conselho Fiscal - exame e aprovação das contas de 2018, do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal – FSC Brasil, abrangendo Balanço Contábil, recomendações do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Independente, bem como demais demonstrações financeiras do FSC Brasil e debate em plenária para aprovação;
3. Mudança de endereço da sede social e alteração do estatuto vigente;
4. Eleição e posse dos membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Comitê de Desenvolvimento de Padrões e Comitê de Resolução de Conflitos;
5. Estratégia para valoração, fortalecimento e crescimento do FSC

São Paulo, 03 de julho de 2019.




Maurem Kayna Lima Alves

Presidente do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal - FSC Brasil

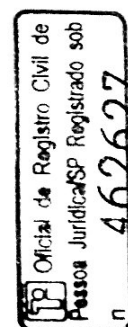


CARTORIO DO 160 TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
Rua Augusta, 1638/1642 Dep:01304-001
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
MAUREM KAYNA LIMA ALVES(503462)
Sao Paulo, 26 de outubro de 2019.
EM TEST. DA VERDADE.

DD, SEG. 5021494850494957494851495051 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 6,25 TOTAL R\$ 6,25
LIBERTADOR: Alexandre 10:31:23

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA FINS NÃO ECONÔMICOS
"CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL"**



Ao dia 19 do mês de julho de 2019, às 09h30, em segunda convocação, realizou-se Assembleia Geral ordinária e extraordinária da Associação denominada **CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL**, ora designada "CBMF", no Auditório do Hotel Heritage Confort Inn, localizado à Rua Fernando de Albuquerque, 122 Consolação – São Paulo – SP, com o objetivo de discutir e votar os temas abaixo descritos. Presidiu a assembleia **Maurem Kayna Lima Alves**, Presidente do CBMF, que convidou a mim, **Aline Tristão Bernardes**, Diretora Executiva do CBMF, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata, cargo que aceitei.

Às 09h30, fiz a contagem dos presentes à segunda convocação, verificando haver quórum necessário para a realização da assembleia, a saber:

Câmara Ambiental = 13 representantes
Câmara Econômica = 32 representantes
Câmara Social = 16 representantes

I) Ordem do dia:

1. Apresentação do Conselho Diretor (atividades/resultados do mandato), balanço dos principais resultados do FSC Brasil em 2018 e primeiro semestre de 2019;
2. Apresentação do Conselho Fiscal - exame e aprovação das contas de 2018, do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal – FSC Brasil, abrangendo Balanço Contábil, recomendações do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Independente, bem como demais demonstrações financeiras do FSC Brasil e debate em plenária para aprovação;
3. Mudança de endereço da sede social e alteração do estatuto vigente;
4. Eleição e posse dos membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Comitê de Desenvolvimento de Padrões e Comitê de Resolução de Conflitos;
5. Estratégia para valoração, fortalecimento e crescimento do FSC.

II) Deliberações:

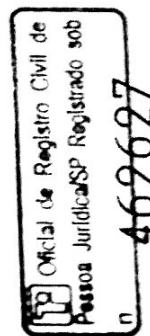
Iniciados os trabalhos e aprovada a ordem do dia, a Assembleia reunida discutiu todos os assuntos da pauta e deliberou o que segue:

1. **Apresentação do Conselho Diretor (atividades/resultados do mandato), balanço dos principais resultados do FSC Brasil em 2018 e primeiro semestre de 2019:**

O Conselho Diretor e a Diretoria Executiva apresentaram os principais resultados alcançados entre 2018 até junho de 2019, decorrentes das atividades do Conselho Diretor e da Equipe do FSC Brasil.

2. **Apresentação do Conselho Fiscal - exame e aprovação das contas de 2018, do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal – FSC Brasil, abrangendo Balanço Contábil, recomendações do**

Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Independente, bem como demais demonstrações financeiras do FSC Brasil e debate em plenária para aprovação



Após apresentação, exame e debate, por unanimidade de votos dos presentes de cada uma das câmaras, foram aprovadas as contas de 2018, compreendendo o Balanço Contábil Patrimonial, Análise do Parecer da Auditoria Independente, Recomendações do Conselho Fiscal e demais demonstrações financeiras do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal – FSC Brasil.

3. Mudança de endereço da sede social

Foi explicado sobre a necessidade de alteração da sede social, da Rua Luis Coelho, 320, conjunto 82, 8º andar, para a Rua Cubatão, 436, conjunto 11 – Bairro Vila Mariana, por se tratar de local mais apropriado ao desenvolvimento das atividades sociais. Esclarecidas as dúvidas apresentadas, foi colocada a proposta em votação, que resultou aprovada por unanimidade.

4. Alteração do Estatuto Vigente

Em razão da mudança da sede social e, com objetivo de corrigir erros de digitação do estatuto social, após leitura de seu inteiro teor e esclarecimentos de dúvidas, foi aprovada por unanimidade a alteração e nova redação do estatuto social, cuja consolidação é parte inseparável da presente ata.

5. Eleição e posse dos membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Comitê de Desenvolvimento de Padrões e Comitê de Resolução de Conflitos.

5.1) Eleição do Conselho Diretor para 01 vaga aberta na Câmara Ambiental:

Após reunião, a Câmara Ambiental apresentou sua candidata à reeleição **Associação da Preservação do Meio Ambiente e da Vida - APREMAVI**, inscrita no CNPJ sob o número 79.355.269/0001-40, situada na Estrada Geral, s/n, CEP: 88410-000, Atalanta – SC, representada por **Maurício Batista Reis**, brasileiro, solteiro, Coordenador de Projetos, inscrito no CPF sob o nº 087.865.559-01, RG: 12.827.122-9, residente e domiciliado na Rua Três Lagoas, 70, Curiúva – PR, CEP 84280-000, à reeleição à vaga da Câmara Ambiental do Conselho Diretor do CBMF. Não foi manifestada nenhuma impugnação à candidatura.

Em regime de votação, **Associação da Preservação do Meio Ambiente e da Vida – APREMAVI**, representada por **Maurício Batista Reis**, foi reeleita para a vaga da Câmara Ambiental do Conselho Diretor, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

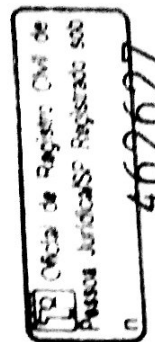
A posse da eleita se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

5.2) Eleição do Conselho Diretor para 01 vaga aberta na Câmara Social:

Após reunião, a Câmara Social apresentou seu candidato à reeleição, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração da Madeira e da Lenha de Santa Bárbara**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.266.239/0001-73, situado na Rua Vista Alegre, 12, Santa Bárbara – MG, CEP 35.960-000, representado por **Antônio Francisco Marques**, brasileiro, solteiro, Operador de Máquinas III, inscrito no CPF sob o nº 490.310.826-00, RG M4418785, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmos, 390 – Bairro São Benedito – Barão de Cocais, MG, CEP 35.970-

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, located at the bottom right of the page.

000, à reeleição à vaga da Câmara Social do Conselho Diretor do CBMF. Não foi manifestada nenhuma impugnação à candidatura.



Em regime de votação, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração da Madeira e da Lenha de Santa Bárbara**, representado por **Antônio Francisco Marques**, foi reeleito para a vaga da Câmara Social do Conselho Diretor, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

A posse do eleito se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

5.3) Eleição do Conselho Diretor para 01 vaga aberta na Câmara Econômica:

Após reunião, a Câmara Econômica apresentou sua candidata à eleição, **Duratex Florestal Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.059.559/0044-30, situada à situada à Rodovia Marechal Rondon, Km 323, CEP 17120-000, Agudos - SP, representada por **Lennon Franciel Neto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 074.811.079-80, RG 4860602, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Saint Martin, 20-27, CEP 17012-056, Bauru - SP, à eleição à vaga da Câmara Econômica do Conselho Diretor do CBMF. Não foi manifestada nenhuma impugnação à candidatura.

Em regime de votação, **Duratex Florestal Ltda**, representada por **Lennon Franciel Neto**, foi eleita para a vaga da Câmara Econômica do Conselho Diretor, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

A posse do eleito se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

5.4) Eleição do Conselho Fiscal para 01 vaga aberta na Câmara Ambiental:

Após reunião, a Câmara Ambiental apresentou sua candidata à reeleição **Manguezal Meu Quintal**, inscrita no CNPJ sob o número 08.918.677/0001-15, situada à rua do Tamarineiro, s/n, Povoado de Ponta Grossa, Vera Cruz, BA, CEP 44.470-000, representada por **Almir Costa Requião**, brasileiro, divorciado, Turismólogo, inscrito no CPF sob o nº 066.650.205-68, RG 658.641-40, residente e domiciliado na Rua da Amendoeira, 70, Povoado da Gameleira, Vera Cruz, BA, CEP 44.470-000, à reeleição à vaga da Câmara Ambiental do Conselho Fiscal do CBMF. Não foi manifestada nenhuma impugnação à candidatura.

Em regime de votação, **Manguezal Meu Quintal**, representada por **Almir Costa Requião**, foi reeleita para a vaga da Câmara Ambiental do Conselho Fiscal, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

A posse da eleita se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

5.5) Eleição do Conselho Fiscal para 01 vaga aberta na Câmara Social:

Após reunião, a Câmara Social apresentou sua candidata à eleição **Confederação dos Sindicatos de Trabalhadores Nas Indústrias da Construção E da Madeira Filiado - CONTICOM**, inscrita no CNPJ nº 69.279.222/0001-91, situada à Rua Caetano Pinto, 575, CEP 03041-000, São Paulo - SP representada por **Luiz Carlos José de Queiroz**, brasileiro, casado, Técnico de Segurança do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 108.706.248-90, RG 21421911, residente e domiciliado na Rua Caetano Pinto, 575, CEP 03041-000, São Paulo - SP, à eleição à vaga da Câmara Social do Conselho Fiscal do CBMF. Não foi manifestada nenhuma impugnação à candidatura.

Em regime de votação, **Confederação dos Sindicatos de Trabalhadores nas Indústrias da Construção e da Madeira - CONTICOM**, representada por **Luz Carlos José de Quelroz**, foi eleita para a vaga da Câmara Social do Conselho Fiscal, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

A posse da eleita se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

5.6) Eleição do Conselho Fiscal para 01 vaga aberta na Câmara Econômica:

Após reunião, a Câmara Econômica apresentou sua candidata à reeleição **Martins Agropecuária S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.802/0001-03, situada na Rua Jataí, 1150, Bom Jesus, CEP 38400-632, representada por **Adriana Figueira Nozela Prado**, brasileira, casada, Economista, inscrita no CPF sob o nº 595.731.126-04, RG 2.113.037, residente e domiciliada na Praça Cícero Macedo, 63, apartamento 1200, CEP: 38400-216, Uberlândia - MG.

Em regime de votação, **Martins Agropecuária S/A**, representada por **Adriana Figueira Nozela Prado**, foi reeleita para a vaga da Câmara Econômica do Conselho Fiscal, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

A posse da eleita se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

5.7) Eleição do Conselho Fiscal para 01 vaga de suplente da Câmara Ambiental:

Após reunião, a Câmara Ambiental apresentou seu candidato **Instituto Augusto Carneiro**, inscrito no CNPJ sob o número 13.321.166/0001-51, situado à Avenida Getúlio Vargas, 572, Porto Alegre, RS, CEP 90150-002, representado por **Kathia Flavia Vasconcellos Monteiro**, brasileira, casada, ambientalista, inscrita no CPF sob o nº 404.413.690-49, RG 8019156721, residente e domiciliada na à Avenida Getúlio Vargas, 572, Porto Alegre, RS, CEP 90150-002, à eleição à vaga de Suplente da Câmara Ambiental do Conselho Fiscal do CBMF. Não foi manifestada nenhuma impugnação à candidatura.

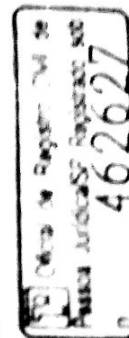
Em regime de votação, **Instituto Augusto Carneiro**, representado por **Kathia Flavia Vasconcellos Monteiro**, foi eleito para a vaga de Suplente da Câmara Ambiental do Conselho Fiscal, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

A posse do eleito se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

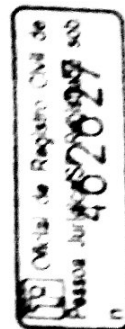
5.8) Eleição do Conselho Fiscal para 01 vaga de suplente da Câmara Social:

Após reunião, a Câmara Social apresentou seu candidato **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração da Madeira e da Lenha de Carbonita**, inscrito no CNPJ sob o número 20.210.639/0001-09, situado à Praça Edgard Miranda, s/n, Carbonita, MG, CEP 39665-000, representado por **Juvenal Aparecido Ventura**, brasileiro, casado, vigia, inscrito no CPF sob o nº 037.084.686-94, RG MG 11278854, residente e domiciliado na Rua Vicente Vieira, 316, Carbonita, MG, CEP 39665-000, à eleição à vaga de Suplente da Câmara Social do Conselho Fiscal do CBMF. Não foi manifestada nenhuma impugnação à candidatura.

Em regime de votação, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração da Madeira e da Lenha de Carbonita**, representado por **Juvenal Aparecido Ventura**, foi eleito para a vaga de Suplente da Câmara Social do Conselho Fiscal, com votação positiva por contraste, sem abstenção.



A posse do eleito se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.



5.9) Eleição do Conselho Fiscal para 01 vaga de suplente da Câmara Econômica:

Após reunião, a Câmara Econômica apresentou sua candidata **Eldorado Brasil Celulose S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 07.401.436/0002-31, situada à Rodovia BR 158, Km 231, Três Lagoas, MS, CEP 79641-300, representada por **Fábio José de Paula**, brasileiro, casado, Gestor Ambiental, inscrito no CPF sob o nº 918.488.909-82, RG 13.298.667-3, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil, 13, Três Lagoas, MS, CEP 79648-502, à eleição à vaga de Suplente da Câmara Econômica do Conselho Fiscal do CBMF. Não foi manifestada nenhuma impugnação à candidatura.

Em regime de votação, **Eldorado Brasil Celulose S/A**, representada por **Fábio José de Paula**, foi eleita para a vaga de Suplente da Câmara Social do Conselho Fiscal, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

A posse da eleita se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

5.10) Eleição do Comitê de Desenvolvimento de Padrões para 01 vaga da Câmara Econômica – Subcomitê Plantações:

Em virtude do desligamento do CBMF – sem justa causa e por iniciativa do associado, feito nos termos do *caput* e parágrafo primeiro do artigo 15 do Estatuto Social –, da empresa **Fibria Celulose S/A**, houve a vacância do cargo que ela ocupava junto Conselho Fiscal, no subcomitê Plantações, haja vista que, nos termos do estatuto social, é obrigatória a condição de associado para o exercício de cargo no conselho fiscal.

Em razão desta vacância, após reunião, a Câmara Econômica apresentou sua candidata **Veracel Celulose S/A**, inscrita no CNPJ nº sob o nº 40.551.999/0001-48, com sede na Rodovia BA-275, Km 24, Fazenda Brasilândia, Eunápolis/BA, representada por **Virgínia Londe de Camargos**, brasileira, casada, Bióloga, inscrita no CPF sob o nº 950.199.796-00, RG M-S 723.174, residente e domiciliada na Rua Camboatã, 53, Eunápolis, BA, CEP 45821-411, à eleição à vaga de membro da Câmara Econômica do Comitê de Desenvolvimento de Padrões – Subcomitê Plantações. Não foi manifestada nenhuma impugnação à candidatura.

Em regime de votação, **Veracel Celulose S/A**, representada por **Virgínia Londe de Camargos**, foi eleita para a vaga de membro da Câmara Econômica do Comitê de Desenvolvimento de Padrões – Subcomitê Plantações, com votação positiva por contraste de votos, sem abstenção.

A posse da eleita se deu no ato, para a gestão de 19/07/2019 a 06/07/2021.

5.11) Eleição do Comitê de Resolução de Conflitos para 01 vaga da Câmara Ambiental:

Após reunião, a Câmara Ambiental apresentou sua candidata à reeleição **Amanda Carvalho de Andrade**, membro individual, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF sob o nº 092.167.117-28, RG 119.52886-7, residente e domiciliada na Rua Roberto Dias Lopes, 25/405, CEP 22.010-110, Rio de Janeiro, RJ.

Em regime de votação, **Amanda Carvalho de Andrade**, foi reeleita para a vaga da Câmara Ambiental do Comitê de Resolução de Conflitos, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

A posse da eleita se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

5.12) Eleição do Comitê de Resolução de Conflitos para 01 vaga da Câmara Social:

Após reunião, a Câmara Social apresentou seu candidato **GTA – Grupo de Trabalho Amazônico**, inscrito no CNPJ nº sob o nº 37.113.842/0001-60, com sede na Cln 113, Asa Norte, Bloco B, sl. 101, Brasília/DF, representada por **Maria Jocicleide Lima de Aguiar**, brasileira, solteira, Economista, inscrita no CPF sob o nº 434.596.332-04, RG 244262, residente e domiciliada na Rua Francisca Luiz Bezerra, 29 Q-R-C-07 – Conjunto Universitário, CEP 69917-758, Rio Branco - AC.

Em regime de votação, **GTA – Grupo de Trabalho Amazônico**, representado por **Maria Jocicleide Lima de Aguiar** foi eleito para a vaga da Câmara Social do Comitê de Resolução de Conflitos, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

A posse do eleito se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

5.13) Eleição do Comitê de Resolução de Conflitos para 01 vaga da Câmara Econômica:

Após reunião, a Câmara Econômica apresentou seu candidato à eleição **Mil Madeiras Preciosas**, inscrita no CNPJ nº sob o nº 37.113.842/0001-60, com sede na Cln 113, Asa Norte, Bloco B, sl. 101, Brasília/DF, representada por **Jeanicolau Simone de Lacerda**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 067.274.818-57, RG 13.517.745, residente e domiciliado na Rua Poconé, 157, CEP 01254-040, São Paulo - SP.

Em regime de votação, **Mil Madeiras Preciosas**, representada por Jeanicolau Simone de Lacerda foi eleita para a vaga da Câmara Econômica do Comitê de Resolução de Conflitos, com votação positiva por contraste, sem abstenção.

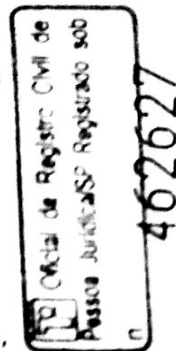
A posse da eleita se dará em 01/01/2020, para a gestão de 01/01/2020 a 31/12/2022.

5.14) Após consolidada a eleição, a plenária aprovou a composição final do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Comitê de Desenvolvimento de Padrões e do Comitê de Resolução de Conflitos do CBMF a saber:

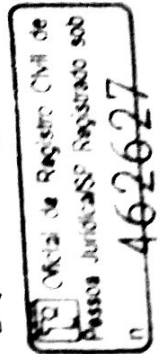
Cargo: **CONSELHEIRO (S) DIRETOR(ES)**

(i) **Luciana Maria Papp**, membro individual, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, inscrita no CPF sob o nº 870.997.999-91, RG 3.279.412, residente e domiciliada na Travessa Dona Eugênia, 135, apto. 53, CEP: 13416-218 – Piracicaba – SP.
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.

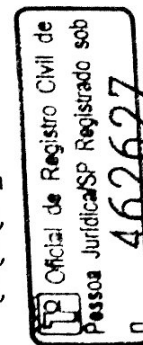
(ii) **Cooperativa Mista da Flona do Tapajós – Coomflona**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.165/0001-00, situada na BR 163 – Rodovia Santarém Cuiabá, Km 117, CEP: 68143 – 000, Belterra – PA, representada por **Angelo Ricardo Soares Chaves**, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, inscrito no CPF sob o nº 835.912.652-68, RG 19.622.21-0, residente e domiciliado na Rua Dom Floriano, 284, CEP: 68038-695, Santarém – PA.
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.



- (iii) **Amata Brasil S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.776/0001 78, situada Rua Funchal, 263, Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo - SP, representada por **Vanessa Cristina Pereira**, brasileira, divorciada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 270.404.678 60, RG 18.940.871-6, residente e domiciliada na Rua Funchal, 263, cj. 172, CEP 04551-060, São Paulo - SP.
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.
- (iv) **IDESAM – Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07339438/0001 48, situada na Rua Barão Solimões, 12, Manaus – AM, representado por **Carlos Gabriel Gonçalves Koury**, brasileiro, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF sob o nº 271.847.108-51, RG 27.368.079-1, residente e domiciliado na Rua Carmen Miranda, 19 – Condomínio Morada dos Nobres, Tarumã, Manaus – AM.
Mandato válido até: 31 de dezembro 2020.
- (v) **SINTICOMP – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Prata**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.234.660/0001-70, sito à Rua Fernando de Noronha, nº 500, Bairro Oliveira, Prata-MG, representado por **João Francisco F. Andrade**, brasileiro, Diretor Presidente do SINTICOMP, portador do RG nº M-6.236.980, inscrito no CPF sob o nº 521.865.806-59, residente e domiciliado à Rua Bahia, 194 – Bairro Edna, Prata-MG.
Mandato válido até: 31 de dezembro 2020.
- (vi) **CMPCRS Celulose Rio Grandense Ltda.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11234954/0001-85, situada na Rua São Geraldo, 1680 – Bairro Ermo, Guaíba/RS, representada por **Maurem Kayna Lima Alves**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora do documento de identidade RG nº 9048915129, inscrita no CPF sob o nº 715960200-59, residente e domiciliada na Avenida dos Presidentes, 207, Florida, Guaíba/RS.
Mandato válido até: 31 de dezembro 2020.
- (vii) **Duratex Florestal Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.059.559/0044-30, situada à situada à Rodovia Marechal Rondon, Km 323, CEP 17120-000, Agudos - SP, representada por **Lennon Franciel Neto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 074.811.079-80, RG 4860602, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Saint Martin, 20-27, CEP 17012-056, Bauru – SP
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.
- (viii) **APREMAVI - Associação da Preservação do Meio Ambiente e da Vida**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 79.355.269/0001-40, situada na Estrada Geral, s/n, Atalanta, SC, CEP 88410-000, representada por **Maurício Batista Reis**, brasileiro, solteiro, Coordenador de Projetos, inscrito no CPF sob o nº 087.865.559-01, RG 12.827.122-9, residente e domiciliado na Rua Três Lagoas, 70, Curiúva - PR. CEP 84280-000
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.
- (ix) **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração da Madeira e da Lenha de Santa Bárbara**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.266.239/0001-73, situado na Rua Vista Alegre, 12, Santa Bárbara – MG, CEP 35.960-000, representado por **Antônio Francisco Marques**, brasileiro, solteiro, Operador de Máquinas III, inscrito no CPF sob o nº 490.310.826-00, RG M4418785, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmos, 390 – Bairro São Benedito – Barão de Cocais, MG. CEP 35.970-000.
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.



Cargo: **CONSELHEIRO (S) FISCAL**



Membros Permanentes

- (i) **Martins Agropecuária S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.802/0001-03, situada na Rua Jataí, 1150, Bom Jesus, CEP: 38400-632, representada por **Adriana Figueira Nozela Prado**, brasileira, casada, Economista, inscrita no CPF sob o nº 595.731.126-04, RG 2.113.037, residente e domiciliada na Praça Cícero Macedo, 63, apartamento 1200, CEP: 38400-216, Uberlândia – MG.
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.
- (ii) **Manguezal Meu Quintal**, inscrito no CNPJ nº 08.918.677/0001-15, situada à rua do Tamarineiro, s/n, Povoado de Ponta Grossa, Vera Cruz, BA, CEP 44.470-000, representada por **Almir Costa Requião**, brasileiro, divorciado, Turismólogo, inscrito no CPF sob o nº 066.650.205-68, RG 658.641-40, residente e domiciliado na Rua da Amendoeira, 70, Povoado da Gameleira, Vera Cruz, BA, CEP 44.470-000.
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.
- (iii) **Confederação dos Sindicatos de Trabalhadores nas Indústrias da Construção e da Madeira - CONTICOM**, inscrito no CNPJ nº 69.279.222/0001-91, situado à Rua Caetano Pinto, 575, CEP 03041-000, São Paulo – SP, representado por **Luiz Carlos José de Queiroz**, brasileiro, casado, Técnico de Segurança do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 108.706.248-90, RG 21421911, residente e domiciliado na Rua Caetano Pinto, 575, CEP 03041-000, São Paulo - SP.
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.

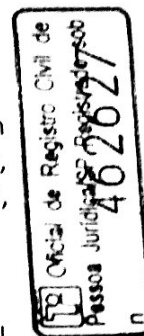
Membros Suplentes

- (iv) **Instituto Augusto Carneiro**, inscrito no CNPJ sob o número 13.321.166/0001-51, situado à Avenida Getúlio Vargas, 572, Porto Alegre, RS, CEP 90150-002, representado por **Kathia Flavia Vasconcellos Monteiro**, brasileira, casada, ambientalista, inscrita no CPF sob o nº 404.413.690-49, RG 8019156721, residente e domiciliada na à Avenida Getúlio Vargas, 572, Porto Alegre, RS, CEP 90150-002.
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.
- (v) **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração da Madeira e da Lenha de Carbonita**, inscrito no CNPJ sob o número 20.210.639/0001-09, situado à Praça Edgard Miranda, s/n, Carbonita, MG, CEP 39665-000, representado por **Juvenal Aparecido Ventura**, brasileiro, casado, vigia, inscrito no CPF sob o nº 037.084.686-94, RG MG 11278854, residente e domiciliado na Rua Vicente Vieira, 316, Carbonita, MG, CEP 39665-000.
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.
- (vi) **Eldorado Brasil Celulose S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 07.401.436/0002-31, situada à Rodovia BR 158, Km 231, Três Lagoas, MS, CEP 79641-300, representada por **Fábio José de Paula**, brasileiro, casado, Gestor Ambiental, inscrito no CPF sob o nº 918.488.909-82, RG 13.298.667-3, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil, 13, Três Lagoas, MS, CEP 79648-502
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.

Cargo: **Comitê de Desenvolvimento de Padrões – CDP**

Subcomitê Plantações

- (i) **Instituto Itapoty**, inscrito no CNPJ nº 06.153.074/0001-44, situado na Rua Franklin Gutierrez, 315, CEP 18690-000, Itatinga - SP, representada por **Murilo Gambato de Mello**, brasileiro, solteiro, Ecólogo, inscrito no CPF sob o nº 143.305.928-27, RG 22459757-7, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Neto, 261, CEP 18690-000, Itatinga, SP.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021.
- (ii) **Mayra de Souza Bonfim, membro individual**, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, inscrita no CPF sob o nº 368.428.298-79, RG 44.709.610-2, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 688, Apartamento 309, Edifício Bahamas, Vila Rossi, CEP 12211-901, São José dos Campos, SP.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021.
- (iii) **2Tree Consultoria e Meio Ambiente Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 14.261.449/0001-18, situada na Rua Jequitibá, 25 – Eunápolis – BA, CEP 45820-000, representada por **Victoria da Luz Rizo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 098.806.997-00, RG 13.190.963-2, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, 260, CEP 45.810-000, Porto Seguro, BA.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021.
- (iv) **Veracel Celulose S/A**, inscrita no CNPJ nº sob o nº 40.551.999/0001-48, com sede na Rodovia BA-275, Km 24, Fazenda Brasilândia, Eunápolis/BA, representada por **Virgínia Londe de Camargos**, brasileira, casada, Bióloga, inscrita no CPF sob o nº 950.199.796-00, RG M-S 723.174, residente e domiciliada na Rua Camboatã, 53, Eunápolis, BA, CEP 45821-411.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021.
- (v) **Oscar Hernan Artaza Barrios, Membro Individual**, chileno, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 089.964.558-57, RG V58693W, residente e domiciliado na Rua Maria Amélia Pacheco Soub, 44, CEP 45652-560, Ilhéus, BA.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021.
- (vi) **Ilaine Zimmermann**, brasileira, casada, socióloga, inscrita no CPF sob o nº 237.104.380-04, RG nº 100658410-4, residente e domiciliada à Avenida Pereira Passos, 162, CEP 91900-140, Porto Alegre - RS.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021



Subcomitê Nativas

- (vii) **Edson José Vidal da Silva, Membro Individual**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 195.406.202-87, RG 39.974.375-3, residente e domiciliado na Rua João Oliveira Algodoal, 305 – apartamento 603, CEP 13417-430, Piracicaba – SP.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021.
- (viii) **Imazon - Instituto do Homem E Meio Ambiente da Amazônia**, representado por **Dalton Cardoso**, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF sob o nº 943.021.972-34, RG 4881577, residente e domiciliado na Travessa Assis de Vasconcelos, 869, Apartamento 503, CEP 66017-070, Belém - PA.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021.

(ix) **David Escaquete, Membro Individual**, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF sob o nº 270.023.018-37, RG 13.502.227-7, residente e domiciliado na Rua Alceblades Camolesi, 286, CEP 13426-730, Piracicaba - SP.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021.

(x) **Mil Madeiras Preciosas Ltda**, representada por **Marcos Antonio Silva de Souza**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF sob o nº 942.688.942-68, RG 19509200, residente e domiciliado na Rua Álvaro França, 1445, CEP 69100-161, Itacoatiara - AM.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021.

(xi) **Marina Gurgel Neves, Membro Individual**, brasileira, solteira, Cientista Social, inscrita no CPF sob o nº 327.376.448-10, RG 28.854.834-6, residente e domiciliada na Rua Frei Caneca, 812, apartamento 1704, CEP 01307-000, São Paulo - SP.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021.

(xii) **Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Extração Vegetal, Carvoejamento, Reflorestamento e Similares do Estado de Minas Gerais – SINDEXT-MG**, representada por **Domingos Vieira do Carmo**, brasileiro, casado, Auxiliar de Líder, inscrito no CPF sob o nº 907.399.736-49, RG 6923068, residente e domiciliado na Rua Baixa Verde, 1, CEP 35934-000, Dionísio - MG.
Mandato válido até: 06 de julho de 2021

Cargo: **COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS – CRC**

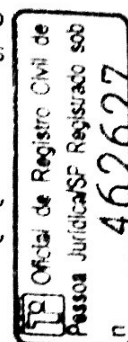
(i) **Amanda Carvalho de Andrade**, membro individual, brasileira, solteira, bióloga, inscrita no CPF sob o nº 092.167.117-28, RG 119.52886-7, residente e domiciliada na Rua Roberto Dias Lopes, 25/405, CEP 22.010-110, Rio de Janeiro, RJ.
Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.

(ii) **Mil Madeiras Preciosas**, inscrita no CNPJ nº sob o nº 37.113.842/0001-60, com sede na Cln 113, Asa Norte, Bloco B, sl. 101, Brasília/DF, representada por **Jeanicolau Simone de Lacerda**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 067.274.818-57, RG 13.517.745, residente e domiciliado na Rua Poconé, 157, CEP 01254-040, São Paulo - SP. *Mandato válido até: 31 de dezembro de 2022.*

(iii) **GTA – Grupo de Trabalho Amazônico**, inscrito no CNPJ nº sob o nº 37.113.842/0001-60, com sede na Cln 113, Asa Norte, Bloco B, sl. 101, Brasília/DF, representada por **Maria Jocicleide Lima de Aguiar**, brasileira, solteira, Economista, inscrita no CPF sob o nº 434.596.332-04, RG 244262, residente e domiciliada na Rua Francisca Luiz Bezerra, 29 Q-R-C-07 – Conjunto Universitário, CEP 69917-758, Rio Branco - AC.
Mandato válido até: 31 de dezembro 2022.

(iv) **Lineu Siqueira Jr., Membro Individual**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 7.693.356-8, inscrito no CPF sob o nº 459.575.508-25, residente e domiciliado na Avenida Suíça, 310, CEP 13416-403, Piracicaba - SP.
Mandato válido até: 31 de dezembro 2021.

(v) **Eunice Britto de Aquino, Membro Individual**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 688576915, inscrita no CPF sob o nº 970.540.625-15, residente e domiciliada na Rua Itagibá, 483, CEP 45810-000, Porto Seguro - BA.
Mandato válido até: 31 de dezembro 2021.



6. Estratégia para valorização, fortalecimento e crescimento do FSC

Foi discutida a necessidade de valorização e reconhecimento do FSC principalmente nos mercados de produtos não madeireiros. A falta de reconhecimento do selo FSC está levando a um cenário em que as comunidades certificadas não veem vantagem na certificação e desmotivando outras comunidades ou pequenos produtores, por exemplo, a obter a certificação.

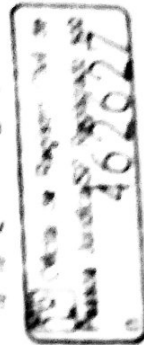
Foram apresentadas as iniciativas do FSC Internacional, a etapa de mercado do programa New Approaches, que até o momento previa apenas ações para madeira tropical, e relatório sobre PFNM endereçando a moção 48, que até o momento tratava apenas do cenário da cadeia de castanha do Brasil.

Também foram apresentadas as iniciativas do FSC Brasil, como mapeamento de comunidades e povos indígenas, que se encontra finalizado e em constante atualização, e a incubadora de negócios florestais, que se encontra em fase de captação de recursos.

A principal questão levantada foi como manter o engajamento de comunidades, pequenos produtores e povos indígenas e avançar na promoção dos produtos madeireiros e não-madeireiros de florestas nativas. Assim, em consenso, foi decidido criar um grupo consultivo, que deverá orientar o escritório do FSC Brasil para soluções de curto e médio prazo, para comunidades que já estão certificadas, no cenário nacional, sem depender diretamente das iniciativas do FSC Internacional.

O objetivo do grupo é fornecer insumos e orientações para equipe do FSC Brasil para fortalecimento da marca, valorização e reconhecimento do selo FSC nas cadeias priorizadas em consenso pelo grupo, de acordo com o Plano Estratégico do FSC Brasil. O grupo consultivo tem caráter orientativo e não caráter decisório. Assim, este não é considerado um grupo formal do FSC, uma vez que o produto esperado não fará parte do escopo normativo da instituição. Foram acordadas as seguintes regras para a constituição do Grupo Consultivo:

1. É necessário ser membro do FSC;
2. Não existe necessidade de paridade de câmaras de membros do FSC, mas é necessário que as três câmaras sejam representadas;
3. A participação é voluntária, não sendo necessária eleição e não existindo qualquer forma de remuneração.
4. Número mínimo e máximo de participantes: 3 e 12, respectivamente;
5. Necessária assinatura de termo de confidencialidade;
6. As reuniões serão realizadas de forma remota, podendo ser avaliada a realização de reuniões presenciais, em caso de agendas concomitantes;
7. Não é necessário ter quórum mínimo nas reuniões;
8. Prazo para composição do grupo: prazo máximo de duração de 2 anos;
9. A qualquer momento, o integrante pode deixar de fazer parte do grupo, bastando informar sua decisão à equipe responsável pela condução do grupo no escritório do FSC Brasil;
10. A não-participação em 50% das reuniões no período de um ano poderá ser motivo para que o integrante deixe de fazer parte do grupo. Neste caso a vaga será aberta a um novo integrante;
11. Adesão de novos integrantes será feita mediante apresentação de interesse e seleção dos candidatos pelo Conselho Diretor do FSC Brasil.



16º TABELIAO DE NOTAS

Também ficou decidido em Assembleia que este grupo poderá notificar o Conselho Diretor do FSC Brasil, caso considere as ações do FSC Internacional incipientes e deva solicitar maior colaboração qualificada sobre o tema.

E, por não ter mais haver a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta que eu, secretária, redigi e mandei lavrar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

Presidente da Assembleia:

16º

Maura Kayna Lima Alves
Maura Kayna Lima Alves

Secretária da Assembleia:

09º

Aline Tristão Bernardes
Aline Tristão Bernardes

Advogada:

Camilla Alves Cordaro Bichara
Camilla Alves Cordaro Bichara
OAB n. 185.737

Oficial de Registro Civil de
Postos JurídicaSP Registrado sob
462627

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01304-001
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
MAUREN KAYNA LIMA ALVES (505462), ALINE
TRISTAO BERNARDES (550570)
Sao Paulo, 16 de dezembro de 2019.
EM TEST _____ DA VERDADE.

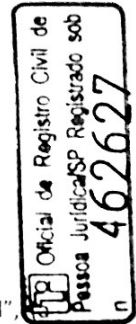
COD. SEG. 4954495050184957495249524852 2
LIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 6,25 ** TOTAL R\$ 12,50
ADOR: Alexandre 14:14:04

Colégio Notarial
do Brasil
Posto São Paulo
111200
FIRMA 2
1050AA0273142

16º TABELIAO DE NOTAS
ALEXANDRE AVES FERRARA
ESCREVENTE
SAO PAULO - CAPITAL

ESTATUTO SOCIAL
DO CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO



Artigo 1º – A Associação, que tem a denominação de "Conselho Brasileiro de Manejo Florestal" seguir designada "Organização" ou "FSC Brasil", ou "FSC BR", ou "CBMF") é uma entidade civil sem fins econômicos que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Único - O Conselho Brasileiro de Manejo Florestal é uma entidade civil nacional, de iniciativa particular, de natureza científica, ambiental, social, cultural, assistencial e filantrópica, com número ilimitado de Associados.

Artigo 2º – O Conselho Brasileiro de Manejo Florestal tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, 436, conjunto 11 – Bairro Vila Mariana, podendo manter escritórios ou representações em outras localidades do País.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Artigo 4º - O Conselho Brasileiro de Manejo Florestal tem por objetivo social divulgar, promover e implementar a certificação florestal voluntária do FSC (Forest Stewardship Council/Conselho de Manejo Florestal) no Brasil, visando ao desenvolvimento sustentável, à conservação do meio ambiente e à adequada utilização dos recursos naturais do País, mediante:

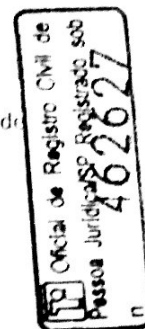
- I. a promoção de um manejo adequado de florestas, que baseado em princípios e critérios de certificação internacionalmente reconhecidos, seja ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável;
- II. a promoção e divulgação do sistema de certificação florestal em nível nacional;
- III. a promoção da adaptação dos princípios e critérios internacionais de certificação florestal do FSC, à realidade nacional;
- IV. a implementação de mecanismos e critérios que visem garantir a credibilidade do sistema FSC de certificação florestal, em nível nacional e internacional, de forma a obter o reconhecimento de organizações similares relacionadas com normas de certificação florestal voluntárias no Brasil e no exterior;
- V. o zelo no cumprimento e na aplicação das normas de certificação florestal, de acordo com sua padronização em nível regional e/ou nacional;


1

SEÇÃO II
DOS ASSOCIADOS AFILIADOS

Artigo 7º - Poderão associar-se ao Conselho Brasileiro de Manejo Florestal pessoas físicas e jurídicas de natureza privada, brasileiras ou legalmente estabelecidas no Brasil, desde que:

- I. colaborem ativamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade por meio de contribuições financeiras, doações regulares ou eventuais;
- II. concordem com os padrões de certificação florestal adotados pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal; e
- III. demonstrem compromisso ativo com a entidade, com a implementação dos princípios e critérios de certificação florestal estabelecidos e com os objetivos sociais previstos neste Estatuto.



Parágrafo Primeiro: Entidades controladas ou de propriedade governamental poderão apenas ser admitidas como membros sob condições específicas estabelecidas pelo Conselho Diretor e não poderão integrar os cargos eletivos de Governança da Organização.

Parágrafo Segundo: As entidades jurídicas admitidas como membros designarão um representante perante a Organização, que será responsável pela relação entre o FSC BR e a Organização e o Membro e que também representará a entidade na Assembleia Geral. Isto está no entendimento de que: (i) os membros individuais/pessoas físicas do FSC BR não podem ser nomeados como representantes designados de um membro pessoa jurídica do FSC Brasil e (ii) uma pessoa física não pode ser a representante designada perante o FSC BR em mais de um membro pessoa jurídica.

Parágrafo Terceiro: Conforme estipulado no Artigo 11 deste Estatuto, a Assembleia Geral e os órgãos da Governança da Organização são compostos por três câmaras, cujos critérios de adesão estão descritos neste mesmo artigo.

Parágrafo Quarto: A confirmação da Câmara a que vai estar vinculado o Associado será feita pelo Conselho Diretor no ato da aprovação da afiliação. Caso haja recomendação de alocação em uma Câmara distinta da pleiteada, uma justificativa por escrito deve ser apresentada ao candidato a membro.

Parágrafo Quinto: Com o fim de evitar conflitos de interesse, as certificadoras e Pessoas Físicas a elas vinculadas, independentemente do tema em que atuem, serão alocadas na Câmara Econômica e não poderão candidatar-se e/ou integrar os cargos eletivos de Governança da Organização.

Artigo 8º - As pessoas físicas ou jurídicas que desejem tornar-se membros devem entregar uma candidatura escrita ou eletrônica (incluindo por e-mail), endereçadas ao Setor de Associação da Organização. As candidaturas devem ser acompanhadas das seguintes informações e documentos:

19/07/2014
10h 30min
10h 30min

- I. Formulário de associação preenchido e assinado, indicando se a associação será restrita ao Brasil, ou se estendida ao FSC AC – Forest Stewardship Council.
- II. Duas cartas de apoio, assinadas por membros individuais ou representantes de organizações que já são associados ao FSC e que estejam em dia com suas obrigações. Pelo menos uma das cartas deverá ser assinada por um membro da mesma câmara a que o indivíduo ou organização está se candidatando. Observando que para candidatos à associação ao FSC AC, as cartas de apoio devem ser assinadas por membros brasileiros do FSC AC.
- III. Uma declaração de apoio, descrevendo que a organização ou indivíduo está de acordo explicitamente, no presente e no futuro, a não ter envolvimento direto ou indireto com as atividades descritas na Política de Associação do FSC, conforme publicado em www.fsc.org e br.fsc.org/pt-br.
- IV. No caso de pessoa jurídica interessada em ser membro do CBMF, na solicitação de afiliação já deverá constar o nome e a qualificação da pessoa física designada para representá-la perante o CBMF.
- V. Pessoas jurídicas devem apresentar também Estatuto ou Contrato Social, CNPJ, Último Balanço Financeiro Público e Relatório de Atividades do exercício anterior, Plano de Manejo, para o caso de operações florestais, entre outros documentos que considerar relevantes.
- VI. Pessoas físicas devem apresentar também cópias do currículo resumido, RG, CPF e comprovante de residência.

Parágrafo Primeiro - Após a recepção do pedido de adesão, o Conselho Diretor deve considerá-lo e pedir informações adicionais se necessário. O Conselho Diretor, então, avaliará se:

- a) A organização é de boa-fé.
- b) Existem queixas sociais, ambientais ou legais.
- c) O candidato realmente apoia o FSC e suas atividades.

Parágrafo Segundo - Se o parecer do Conselho Diretor for favorável nos casos acima, a organização ou indivíduo é admitido ao corpo de membros. Em caso de aprovação do pedido de inscrição, qualquer associado poderá contestar essa decisão, no prazo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação no site da Associação. A contestação, desde que endossada por outros dois associados em dia com suas obrigações perante o CBMF, deverá ser submetida, por escrito (incluindo e-mail), ao Conselho Diretor, que poderá manter a aprovação do pedido de inscrição, ou reformar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da contestação. Em caso de recusa do pedido de inscrição,

4
MP

o solicitante poderá recorrer da decisão. O recurso do interessado, desde que endossado por dois associados em dia com suas obrigações perante o CBMF, deverá ser submetido, por escrito, (incluindo e-mail), ao Presidente do Conselho Diretor, que levará o assunto para deliberação da Assembleia Geral que poderá manter a recusa ou reformar a decisão, por maioria de votos.

Artigo 9º - Os Membros informarão prontamente o Conselho Diretor da Organização de qualquer alteração importante nas informações fornecidas em seu pedido de adesão, especialmente quando essas mudanças possam afetar sua elegibilidade para a condição de membro da câmara a que foram inicialmente atribuídas.

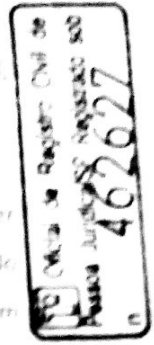
Artigo 10º - Os associados, independentemente de sua categoria, deverão compor as Câmaras de Representação do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, distribuídos conforme os interesses específicos dos segmentos da sociedade que representam e as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único: A confirmação da Câmara a que vai estar vinculado o Associado será feita pelo Conselho Diretor no ato da aprovação da afiliação.

Artigo 11º - O FSC é uma organização democrática que busca consensos. Tem uma estrutura de votação equilibrada para garantir que todas as vozes sejam ouvidas. Sua governança é dividida em três câmaras: econômica, ambiental e social. Quando indivíduos e organizações se candidatam para se tornarem membros, devem indicar a preferência a juntar-se a uma destas três câmaras de acordo com os critérios abaixo.

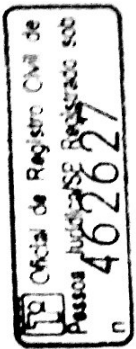
1. Câmara Social, composta por pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada, voltadas aos aspectos sociais do manejo florestal ambientalmente sustentável, socialmente justo e economicamente viável, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Organizações comunitárias, indígenas e grupos comunitários com propósitos sociais.
- b) Sindicatos e associações de trabalhadores.
- c) Organizações não-governamentais envolvidas com a promoção social, direitos sociais, com o fortalecimento da sociedade civil e similares.
- d) Organizações de pesquisa e acadêmicos cujos principais interesses são questões sociais no âmbito florestal.
- e) Organizações não governamentais de desenvolvimento.
- f) Indivíduos que demonstrem e/ou comprovem um compromisso e atuação com o manejo florestal ambientalmente responsável.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MP', written over a diagonal line.

2. Câmara Ambiental, composta por pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada, voltadas aos aspectos ambientais do manejo florestal que tenham demonstrado compromisso com a defesa e conservação do meio-ambiente incluindo, mas não se limitando a:



- a) Organizações não governamentais ambientais.
- b) Grupos de interesses ambientais.
- c) Organizações de pesquisa e acadêmicos cujo principal interesse é a proteção e salvaguarda dos aspectos técnicos do manejo florestal e da preservação e/ou conservação do meio ambiente.
- d) Organizações comunitárias, indígenas e grupos comunitários com propósitos ambientais.
- e) Indivíduos que demonstrem e/ou comprovem um compromisso com o manejo florestal ambientalmente responsável.

3. Câmara Econômica, composta por pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada, voltadas aos aspectos econômicos do manejo florestal que se comprometam a implementar os princípios e critérios de certificação de manejo florestal em suas atividades econômicas ou promover a certificação em suas atividades econômicas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Gestão florestal e empresas de produtos florestais.
- b) Fabricantes de produtos florestais.
- c) Atacadistas, varejistas, comerciantes e corretores de produtos florestais.
- d) Empresas florestais com fins comerciais, de propriedade de organizações indígenas ou grupos comunitários.
- e) Associações Industriais.
- f) Organizações de pesquisas ou acadêmicos cujos interesses principais sejam econômicos ou de comércio de produtos florestais.
- g) Certificadoras.
- h) Indivíduos vinculados as Organizações acima relacionadas.

Artigo 12º - A condição de associado e os direitos decorrentes dessa condição são intransferíveis.

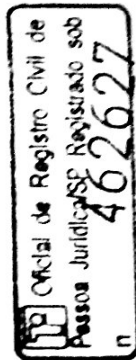
CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 13º - São direitos dos associados em dia com suas obrigações com a Associação:

- I. participar e votar nas Assembleias Gerais, onde cada associado terá direito a um voto;
- II. ser votado para os cargos eletivos do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, observado o determinado nos parágrafos primeiro e quinto do artigo 7º do presente estatuto;

A handwritten signature and initials in black ink, appearing to be 'MAB' with a flourish.

- III. manifestar-se a respeito da admissão de novos associados;
- IV. fazer parte de comissões e de grupos de trabalho e receber delegações e outorgas do Conselho Diretor.



Artigo 14º - São deveres dos associados:

- I. promover o Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, cumprindo e observando as disposições do presente Estatuto Social, bem como dos demais regulamentos internos da entidade;
- II. contribuir para a realização do objeto social do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal;
- III. colaborar com os órgãos de administração, comitês e grupos de trabalho da Associação na realização de seus objetivos;
- IV. desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitarem;
- V. participar das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- VI. pagar as anuidades;
- VII. comunicar qualquer mudança de endereço, razão social, bem como de atividade e/ou administração;
- VIII. divulgar a certificação florestal do FSC no Brasil.
- IX. respeitar a Política de Associação do FSC, concordando explicitamente, no presente e no futuro, enquanto existirem relações com o FSC, em não estar direta ou indiretamente envolvida nas atividades inaceitáveis descritas na Política de Associação do FSC Internacional.

Parágrafo Primeiro – O direito de votar e ser votado do associado será suspenso quando a contribuição anual a que está obrigado a efetivar estiver com atraso de cinco meses, bem como, o direito de representar perante as câmaras. A suspensão durará até que o associado cumpra com a referida obrigação.

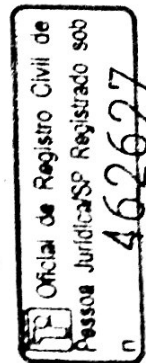
Parágrafo Segundo - O Conselho Diretor estabelecerá as taxas anuais pagáveis pelos membros, em conformidade com o FSC A.C. – Forest Stewardship Council. Quando um novo membro aderir à Organização, as anuidades para o primeiro ano serão calculadas proporcionalmente e de acordo com a data de adesão.

**CAPÍTULO IV
DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO**

Artigo 15º - O associado poderá ser desligado do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal a qualquer tempo, seja pelo processo de demissão (quando a iniciativa de desligamento é do próprio associado) ou de exclusão (quando a iniciativa é da entidade).

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. A. B.' with a stylized flourish.

Parágrafo Primeiro - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido, por escrito (incluindo por e-mail), dois meses antes da data de sua efetivação junto à Diretoria Executiva, que encaminhará ao Conselho Diretor. O membro que renuncia à filiação da Organização não terá direito a qualquer reembolso das anuidades pagas.



Parágrafo Segundo - A exclusão do associado será determinada pela Assembleia Ordinária, sendo admissível somente havendo justa causa reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- (i) descumprimento com seus deveres de associado;
- (ii) participação de atividades consideradas contrárias à Política de Associação do FSC, em conformidade com o estabelecido no inciso IX, artigo 14 do presente Estatuto;
- (iii) não cumprimento dos objetivos sociais estabelecidos no artigo 4º deste Estatuto; e
- (iv) não pagamento de taxas anuais durante dois anos consecutivos.

Parágrafo Terceiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, (incluindo por e-mail), para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

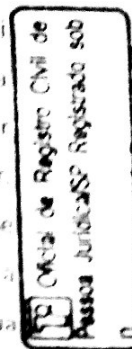
Parágrafo Quarto – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, (incluindo por e-mail), a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos presentes;

Parágrafo Quinto – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído à Assembleia Geral. O membro excluído deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de sua exclusão, por meio de notificação extrajudicial, (incluindo por e-mail), manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho Diretor ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Sexto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Sétimo - Conforme mencionado no parágrafo Segundo, inciso IV do presente artigo, o não pagamento de taxas anuais por dois anos consecutivos também é considerado como causa de exclusão. Se as dívidas de um membro tiverem dois anos de atraso, o membro será informado por escrito (incluindo por e-mail) desta circunstância e terá a oportunidade de pagar todas as dívidas pendentes no prazo de um mês. Se dentro desse período o membro não pagar as dívidas pendentes será considerado como tendo se afastado da Organização.

Parágrafo Oitavo - Se um ex-membro, que se desligou voluntariamente da Organização ou que foi excluído devido ao não pagamento de contribuições anuais por dois anos consecutivos, solicitar a readmissão à associação, todas as dívidas pendentes no momento da retirada ou exclusão devem ser pagas antecipadamente. Depois disto, o membro poderá ser readmitido a critério do Conselho Diretor. Um membro que for excluído por qualquer outro motivo poderá solicitar readmissão à Organização, se previamente aprovada pelo Conselho Diretor. Neste caso a resolução das circunstâncias que levaram à exclusão devem ser analisadas antes que o membro excluído encaminhe os procedimentos para sua readmissão.



Parágrafo Nono – O desligamento do quadro de associados poderá ocorrer também devido à morte de um membro, quando o membro for pessoa física. Nesse caso, a filiação não pode ser atribuída a outra pessoa de nenhuma forma. Todas as contribuições feitas durante o período de vida do associado serão consideradas como parte do patrimônio da Organização.

Parágrafo Décimo – O fim da filiação poderá ocorrer igualmente nos casos de dissolução e/ou liquidação de um membro organizacional. Nessa hipótese, a associação não pode ser atribuída a outra entidade de nenhuma forma. Todas as contribuições feitas pelo membro Organizacional ao FSC BR serão consideradas como parte do patrimônio do FSC BR.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

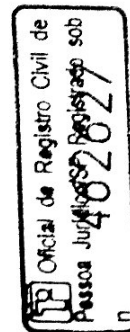
Artigo 16º - A administração do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal será exercida por seus órgãos, em conformidade com a competência atribuída a cada um deles pelo presente Estatuto, com adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 17º - São órgãos da Administração do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor; e
- III. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º - A Assembleia Geral é a autoridade suprema da Organização, composta por membros que reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, devendo ambas as convocações serem realizadas pelo Conselho Diretor com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, mediante aviso público, apregoado na sede da organização e/ou publicado em qualquer meio pelo qual fique assegurada a publicidade e o conhecimento por parte dos associados do ato da convocação.



Artigo 19º - As Assembleias Gerais são constituídas pela reunião de todos os associados que estejam em dia com suas obrigações para com a Associação, sendo suas deliberações tomadas pelos votos das câmaras.

Parágrafo Único: Os Associados poderão se fazer representar na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária por meio de procuração com poderes específicos, inclusive para voto, com a firma do outorgante devidamente reconhecida.

Artigo 20º - O quorum mínimo para instalação da Assembleia Geral é de 50% (cinquenta por cento) dos associados, de cada câmara quite com as obrigações sociais, em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) de todos os Associados quites com as obrigações sociais, na segunda convocação, que se dará 30 (trinta) minutos após a primeira.

Artigo 21º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser requerida pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal, isoladamente ou em conjunto, ou ainda por pelo menos 1/5 (um quinto) dos membros associados quites com as obrigações sociais, mediante apresentação de pauta e requerimento ao Presidente do Conselho Diretor, o qual deverá expedir a convocação nos mesmos termos do artigo 18.

Artigo 22º - Cada câmara possui igual peso (1/3) em todas as votações, sendo que serão consideradas aprovadas as deliberações que receberem voto da maioria dos membros de todas as 3 (três) câmaras, independente do número de membros de cada uma delas. Desta forma, a apuração de votos deve se dar por câmara, e não pela totalidade de associados presentes.

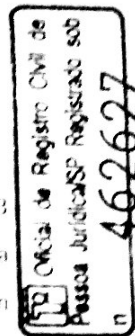
Artigo 23º - Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger os membros que compõem o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. opinar, deliberar e aprovar os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria Executiva;

10

1º RCPJ/SP
PRENOTADO

- IV. Examinar e aprovar as contas da entidade, compreendendo o Balanço Contábil, Patrimonial e demais demonstrações financeiras do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal;
- V. destituir os membros que compõe o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal; e
- VI. alterar o Estatuto.



Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos V e VI é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 24º - Os seguintes assuntos somente poderão ser tratados em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este propósito, que somente poderá deliberar nos termos do artigo 22 deste Estatuto:

- I. apreciar e aprovar alterações no Estatuto Social, propostas pelo Conselho Diretor;
- II. deliberar e aprovar a dissolução ou liquidação da Associação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 25º - O Conselho Brasileiro de Manejo Florestal será dirigido por um Conselho Diretor, a quem competirá formular políticas e estratégias de atuação da entidade, assim como deliberar, controlar e orientar as ações da instituição.

Artigo 26º - O Conselho Diretor é constituído por 09 (nove) associados eleitos em Assembleia Geral, cujos mandatos deverão ser exercidos por um período de 03 (três) anos, permitidas reeleições por iguais períodos, respeitada a paridade das câmaras social, ambiental e econômica (três por câmara) e seu funcionamento será regido por Regimento Interno aprovado pelo próprio Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro - O cargo ocupado pelos membros do Conselho Diretor será designado pela entidade a qual representam. Em caso de desligamento da pessoa designada que representa a entidade, a organização membro deverá designar outro representante para ocupar o cargo no Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Em caso de renúncia do membro eleito para o Conselho Diretor, deverá ser feita nova eleição por correio ou outros mecanismos de comunicação à distância (incluindo por e-mail), e em 90 dias após a comunicação da renúncia, considerando que a Assembleia é órgão soberano para ratificar a votação com a devida necessidade de registro após a referida ratificação. O membro a ser eleito deve ser da mesma câmara da entidade que renunciou.

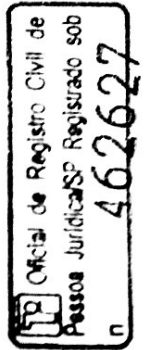
A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. J. ...".

Parágrafo Terceiro – Em caso de empate na eleição dos membros do Conselho Diretor, será conduzido ao cargo o de mais tempo de afiliação à Associação.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho Diretor devem ser afiliados à Associação, e não serão remunerados em nenhuma hipótese.

Parágrafo Quinto - A saída de um membro do Conselho Diretor pode dar-se:

- I. a pedido deste;
- II. pela ausência não justificada em mais de 25% das reuniões anuais programadas ou pela ausência, mesmo que justificada, em 50% das reuniões programadas e realizadas a cada ano.
- III. por término do período do mandato.



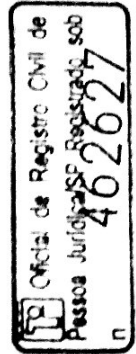
Artigo 27º - O Conselho Diretor terá um Presidente, um Primeiro Vice-Presidente e um Segundo Vice-Presidente, que serão eleitos por maioria de votos dentre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Artigo 28º - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, na sede do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal ou em outro local previamente escolhido, pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) do total do Conselho Diretor.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Diretor:

- I. definir as políticas que orientem as atividades gerais do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, respeitando os princípios gerais adotados;
- II. fixar os valores de remuneração dos cargos não eletivos do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal;
- III. apoiar os planos de captação de recursos e acompanhar a implementação dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária;
- IV. deliberar sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;
- V. aprovar anualmente o planejamento das ações programáticas, bem como as suas respectivas dotações orçamentárias e o plano anual de captação de recursos;
- VI. fiscalizar a gestão da Associação e examinar, a qualquer tempo, documentos da organização e solicitar informações sobre programas, projetos, contratos e quaisquer outros atos;
- VII. propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;
- VIII. autorizar a instalação de escritórios em outras localidades do país;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. P.' or similar, written over a horizontal line.



- IX. decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;
- X. escolher e destituir os auditores externos independentes;
- XI. autorizar a alienação, aquisição, oneração, permuta, doação, locação e arrendamento de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio da organização, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo;
- XII. decidir sobre os casos omissos do Estatuto Social;
- XIII. estabelecer o valor da taxa anual de contribuição dos associados;
- XIV. praticar diretamente atos administrativos para a gestão da Associação, ou por intermédio de um Diretor Executivo;
- XV. designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica e seus respectivos substitutos eventuais;
- XVI. encaminhar à Assembleia Geral os relatórios anuais da Associação; e
- XVII. criar grupos de trabalho.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Diretor podem ser removidos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, nos termos disposto no Artigo 23, V sendo que, nesta hipótese, a Assembleia Geral deverá eleger os respectivos sucessores para completar o período do antecessor no desempenho do cargo.

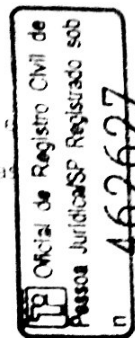
Artigo 30º - Competem ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Segundo Vice-Presidente do Conselho Diretor, isoladamente ou em conjunto, as seguintes atribuições:

- I. presidir a Associação;
- II. presidir as Assembleias que se instalarem;
- III. presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV. representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- V. outorgar procuração em nome da Associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VI. convocar as reuniões do Conselho Diretor;
- VII. aprovar a pauta das reuniões do Conselho Diretor, apresentado pelo Diretor Executivo;
- VIII. solicitar relatórios e estudos à Diretoria Executiva para as reuniões do Conselho Diretor;
- IX. reunir-se regularmente com a Diretoria Executiva para monitorar seu desempenho e progresso rumo aos objetivos propostos;
- X. conduzir anualmente uma avaliação formal do desempenho da Diretoria Executiva; e
- XI. comunicar-se regularmente com os demais Conselheiros.

Artigo 31º - O Conselho Diretor se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente, por intermédio do Diretor Executivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e com pauta definida.

Parágrafo Primeiro – O “quorum” mínimo para a reunião do Conselho Diretor é de 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um de cada câmara.

Parágrafo Segundo – As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por consenso ou por votação e cada câmara terá peso de 1/3. Em cada câmara e também entre as câmaras as decisões serão tomadas por maioria simples.



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira da Associação e assessoramento do Conselho Diretor.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal é constituído por três associados eleitos em Assembleia Geral, respeitada a paridade das Câmaras (um representante por Câmara), para mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo Primeiro – A mesma regra será observada para os suplentes, que serão 3 (três), um para cada membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Os membros titulares deverão, em seguida a sua eleição, eleger um presidente e um vice-presidente entre os seus pares, que serão eleitos por maioria de votos para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo Terceiro – No impedimento do presidente assumirá automaticamente a presidência o vice-presidente.

Parágrafo Quarto – Na saída de um membro do Conselho Fiscal, antes do término do seu mandato, assumirá, automaticamente o suplente da câmara do membro que se retirou.

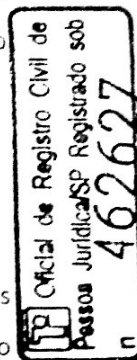
Parágrafo Quinto – Em caso da renúncia do mesmo suplente, deverá ser realizada eleição de um membro titular e um suplente da câmara vacante. por correio ou outros mecanismos de comunicação à distância (incluindo por e-mail), com a devida necessidade de registro, considerando que a Assembleia é órgão soberano para ratificar a votação com a devida necessidade de registro após a referida ratificação. O membro a ser eleito deve ser da mesma câmara da entidade que renunciou.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. A. D.", written over a horizontal line.

Artigo 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á prioritariamente na sede do Conselho Brasileiro do Manejo Florestal, podendo eventualmente reunir-se em outro local, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, e extraordinariamente quantas vezes for necessário.

Artigo 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a administração econômica, financeira, contábil, gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e de controle interno da entidade, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
- II. analisar e emitir parecer sobre o Balanço Financeiro/ Patrimonial anual da Associação que será submetido ao exame do Conselho Diretor. O referido parecer deverá ser elaborado dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos demonstrativos contábeis;
- III. propor ao Conselho Diretor políticas de investimentos financeiros; e
- IV. recomendar ao Conselho Diretor contratação de auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurado o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis realizadas pela entidade.
- V. opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.



CAPÍTULO VI DOS COMITÊS TÉCNICOS

Artigo 36º - Para garantir que o processo de desenvolvimento, análise e revisão dos documentos que envolvem as políticas, padrões, normas, diretivas, entre outros, que norteiam as atividades do FSC Brasil seja transparente, democrático, inclusivo e consistente, serão estabelecidos comitês técnicos para supervisionar tal processo. Estes grupos serão compostos por membros das câmaras ambiental, social e econômica, escolhidos entre os membros da Organização, em regime de votação à distância, ou em assembleia geral, a partir de termos e procedimentos referentes a quórum e processo decisório, aprovados pelo Conselho Diretor e amplamente divulgados a todos os membros com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do processo eleitoral.

Artigo 37º - São comitês técnicos do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal:

- I. Comitê de Resolução de Conflitos; e
- II. Comitê de Desenvolvimento de Padrões;

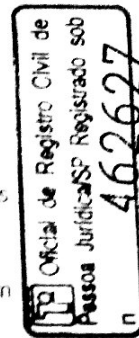
SEÇÃO I

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MTR'.

DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 38 - O Comitê de Resolução de Conflitos é responsável por:

- I. Dirigir a estratégia de Resolução de Conflitos do FSC no Brasil, definindo fluxos e procedimentos consistentes, adequados ao sistema normativo do FSC e à realidade brasileira, e, exequíveis;
- II. Analisar cada caso recebido pelo FSC Brasil e/ou que envolvam partes brasileiras, e, em conjunto com a Diretoria Executiva, tomar as providências e executar os encaminhamentos pertinentes;
- III. Aconselhar e dar assistência à Diretoria Executiva e ao Conselho Diretor em todos os assuntos relacionados a Resolução de Conflitos no Brasil, ou que envolvam partes brasileiras.
- IV. Conduzir o processo de revisão do Protocolo de Resolução de Conflitos, quando concluir que assim for necessário, encaminhando o mesmo para aprovação pelo Conselho Diretor.



Artigo 39° - O Comitê terá 6 (seis) membros permanentes, sendo 02 (dois) de cada câmara de representação, com mandato de 3 (três) anos, a serem escolhidos em conformidade com o disposto no artigo 36, em períodos alternados de um ano, de forma a garantirmos a continuidade na transição.

Parágrafo Primeiro: é permitida uma única reeleição, por igual período.

Parágrafo Segundo: os membros do Conselho Diretor e Fiscal não podem acumular cargos. Entretanto, membros pessoa jurídica podem se candidatar e se eleger para o Comitê de Resolução de Conflitos, desde que designem representante diferente daquele em exercício do cargo em qualquer outra instância do CBMF.

Artigo 40° – O Comitê de Resolução de Conflitos reger-se-á pelo documento intitulado Regimento Interno.

Artigo 41° - A saída de um membro do Comitê e Resolução de Conflitos pode dar-se:

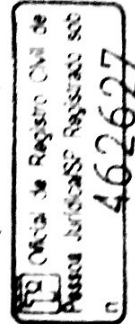
- I. a pedido deste;
- II. por ausência não justificada em mais de 25% das reuniões anuais programadas
- III. por término do período do mandato.

Artigo 42° - Os membros do Comitê de Resolução de Conflitos se reunirão ao menos uma vez por ano para deliberar sobre assuntos procedimentais e deliberarão por correio eletrônico ou outro meio à distância, em relação aos casos e demais processos definidos no Protocolo de Resolução de Conflitos.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. P.' or similar, written over a faint grid or lines.

Artigo 43º - Caso exista conflito de interesse de um membro do Comitê de Resolução de Conflitos em relação a um determinado caso concreto, este membro estará impedido de participar da análise do caso. Nesta situação, o Conselho Diretor designará um membro substituto da mesma câmara do membro impedido, para participar das decisões sobre o caso.

Artigo 44º - As decisões do Comitê de Resolução de Conflitos são tomadas por consenso ou por maioria, devendo estar presentes ao menos três membros, um de cada câmara.



SEÇÃO II

DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DE PADRÕES

Artigo 45º - O Comitê será composto de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) membros no total, mantida paridade de câmaras, a serem eleitos em conformidade com o descrito no artigo 36º, para mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo Primeiro: membros do Conselho Diretor e Fiscal não podem acumular cargos. Entretanto, membros pessoa jurídica podem se candidatar e se eleger para o Comitê de Desenvolvimento de Padrões, desde que designem representante diferente daquele em exercício dessa função em qualquer outra instância do CBMF.

Artigo 46º - O Comitê de Desenvolvimento de Padrões (CDP) é o corpo responsável pela condução dos processos de construção de normas e padrões nacionais, tendo como principais responsabilidades:

- I. Coordenar todos os processos de construção das normas e padrões nacionais, orientando os trabalhos da Diretoria Executiva nas consultas públicas, na interlocução com atores internacionais da Rede FSC e outras atividades pertinentes;
- II. Encaminhar os documentos relativos aos padrões e normas aprovados internamente pelo CDP para outorga final do Conselho Diretor. Em seguida, endereçar os referidos documentos para aprovação final do FSC AC, em esfera internacional.

Artigo 47º - A saída de um membro do Comitê de Desenvolvimento de Padrões (CDP) pode dar-se:

- I. a pedido deste, mediante renúncia formalizada;
- II. pela ausência não justificada em mais de 25% das reuniões anuais programadas;
- III. por término do período do mandato.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Artigo 48º - Os membros do Comitê de Desenvolvimento de Padrões se reunirão quantas vezes forem necessárias por ano, de acordo com o cronograma de construção de padrões nacionais planejado pela Diretoria Executiva e aprovado pelos membros do CDP.

Artigo 49º - As decisões do Comitê de Desenvolvimento de Padrões serão tomadas por consenso ou, por votação, devendo estar presentes ao menos um membro de cada câmara nas decisões tomadas por cada subcomitê.



Capítulo VII

Da Não Remuneração de Cargos

Artigo 50º - O Conselho Brasileiro de Manejo Florestal não remunera, por qualquer forma, os seus cargos eletivos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 51º - Constituem receitas do Conselho Brasileiro de Manejo:

- I. mensalidades e/ou anuidades pagas pelos Associados;
- II. subvenções ou auxílios governamentais, especialmente por meio de Termos de Parceria,
- III. donativos, legados, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza;
- IV. produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- V. rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio; e
- VI. renda proveniente de licenciamento ou sublicenciamento das marcas de titularidade do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 52º - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 53º- Ao final de cada exercício será levantado o Balanço Patrimonial e serão preparadas as demais demonstrações financeiras relativas ao mesmo, para posterior apresentação e aprovação em Assembleia Geral Ordinária.

Capítulo X
Da Prestação de Contas

Artigo 54º - Na elaboração das demonstrações contábeis deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

Artigo 55º - No encerramento do exercício fiscal, dar-se-á publicidade por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto à Previdência Social e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão.

Artigo 56º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal deverá ser feita em conformidade com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal do Brasil e com o inciso IV do artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

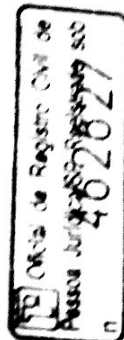
CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 57º - O Conselho Brasileiro de Manejo Florestal poderá ser dissolvido por deliberação da totalidade dos seus associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, que indicará os liquidantes, uma vez comprovados o desvirtuamento de suas finalidades e/ ou a impossibilidade de sua sobrevivência.

Artigo 58º - Depois de dissolvido Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que o Conselho Brasileiro de Manejo Florestal houver assumido, até a data de deliberação da sua dissolução.

Artigo 59º - O patrimônio líquido da Associação, depois de quitadas todas as dívidas do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo nos termos do inciso III, do artigo 33, da Lei nº 13.019/2014, na forma em que a Assembleia Geral deliberar.

Artigo 60º - Na hipótese do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal obter e, posteriormente, perder a qualificação de interesse público nos termos das Leis nº 9.790/1999 e Lei 13.019/2014, os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou a referida qualificação, será transferido à outra instituição de natureza semelhante devidamente



qualificada nos termos da Lei nº 9.970, de 23.03.1999, e preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 61º - Os associados, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê para Resolução de Conflitos e do Comitê de Desenvolvimento de Padrões não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único: o mandato eletivo dos cargos da Associação é exclusivo dos associados e não de seus representantes.

Artigo 62º - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da Associação, auferidos mediante o exercício de suas atividades, deverão ser aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 63º - Anualmente, ou em periodicidade inferior, quando deliberado pelos Associados, será realizada auditoria externa e independente nas contas da Associação.

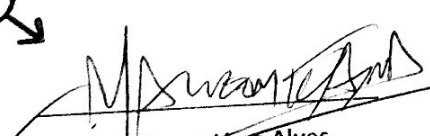
Parágrafo Único: Quando houver recursos oriundos de termo de parceria, a auditoria deverá ser realizada por auditores externos independentes, na forma do artigo 4º, VII, "c" da Lei nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/2014.

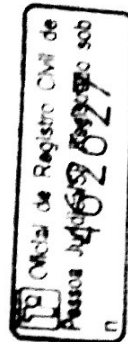
Fim do Estatuto Social.

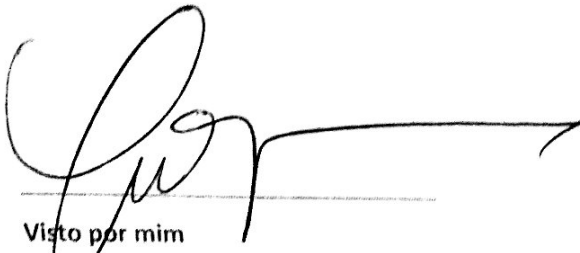
O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no Auditório do Hotel Heritage Confort Inn, localizado à Rua Fernando de Albuquerque, 122, Consolação – São Paulo – SP, no dia 19 de julho de 2019.

São Paulo, 19 de julho de 2019.

760


Maurem Kayna Lima Alves
Presidente FSC Brasil

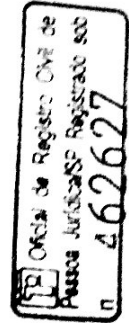




Visto por mim

Camilla Alves Cordaro Bichara

OAB/SP 185.737

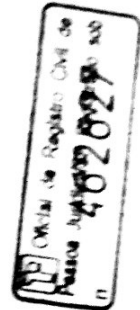


São Paulo, 1º de julho de 2019

Aos

ASSOCIADOS DO CONSELHO BRASILEIRO DE MANEJO FLORESTAL
ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIADOS

REF.: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



Prezados Associados,

Na condição de membros do Conselho Diretor do Conselho Brasileiro de Manejo Social (FSC Brasil), informamos a V.Sas. que, por questões de espaço e melhor acomodação dos colaboradores, houve a necessidade de mudança do escritório do CBMF (FSC Brasil), com isso, mister se faz a alteração do endereço da sede da entidade para: Rua Cubatão, 436, conjunto 11 – Bairro Vila Mariana.

Em razão disso, é necessário que seja feita alteração do estatuto social, cuja nova redação deve ser aprovada em assembleia.

Ademais, aproveitando que será feita alteração do estatuto, em minuciosa revisão, localizamos os seguintes erros simples (digitação, configuração etc) constantes do estatuto social. Para corrigi-los, propomos as seguintes alterações do estatuto social:

Artigo 2º - Alteração da sede

Artigo 4º, IX - Retirada a letra e, após o ponto e vírgula

Artigo 4º, X - Acrescentada a letra e, após o ponto e vírgula

Artigo 8º - Retirado 1 ponto final, após a palavra Organização, que estava em duplicidade

Artigo 8º, IV - Inserido acento agudo na palavra representá-la

Artigo 8º, Parágrafo Primeiro - Mudança na tabulação/espacamento

Artigo 10º, Parágrafo Único - Vírgula retirada após a palavra Conselho Diretor

Artigo 11º, 2. Câmara Ambiental – inserido hífen na palavra meio ambiente

Artigo 15º, Parágrafo Segundo - mudança no estilo do marcador

Artigo 23º, Mudança na tabulação

Artigo 24º, Mudança na tabulação

Artigo 35º, III - Inserida a letra e, após o ponto e vírgula

Artigo 35º, IV - Inserido acento agudo na palavra práticas e Retirada a letra e, após o ponto e vírgula

3

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. One signature is clearly legible as 'AFM3' followed by 'AVAN'. There are other illegible signatures and initials to the left and right.

Artigo 37º - Mudança na tabulação

Artigo 38 - Mudança na tabulação

Artigo 41º - Mudança na tabulação

Artigo 44º - Excluídas as palavras entre parênteses (ambiental, econômica e social)

Seção II, Título – Inserido acento circunflexo na palavra Comitê

Artigo 45º - Parágrafo Primeiro - Alterada a palavra único para a palavra primeiro

Artigo 46º - alterada a tabulação

Artigo 49º - Incluída vírgula após a palavra ou

Capítulo VI - Corrigido de VI para VII, por já haver o capítulo VI anterior a este

Artigo 51º - Mudança na tabulação

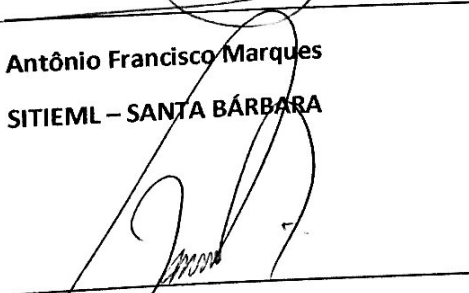
Capítulo X - Corrigido para XI, por já haver o capítulo X, anterior a esse

Artigo 60º - correção da palavra disponível para o plural

Sem mais para o momento, firmamos a presente, cordialmente.



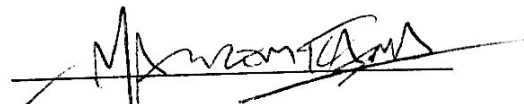
Antônio Francisco Marques
SITIEML – SANTA BÁRBARA



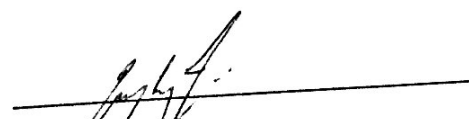
João Francisco F. Andrade
SINTICOMP - PRATA



Luciana Maria Papp
Membro Individual



Maurem Kayna Lima Alves
CMPCRS



Luiz Henrique Tapia
Veracel

